



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 30/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
pelo período de
12 / 07 / 23 a _____
São Pedro das Missões
Assinatura

LICITAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO TRATAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023, do tipo MENOR PREÇO. A sessão pública será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS., no dia 28/07/2023, com início às 09H00MIN, tudo em conformidade com as disposições da Lei N.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93, e a Lei Complementar N.º 123/2006, bem como as condições a seguir estabelecidas. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS., podendo os interessados obter cópia do mesmo na Prefeitura de SÃO PEDRO DAS MISSÕES ou ainda pelo site: <https://saopedrodasmissoes.rs.gov.br/>

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a contratação de serviços referente ao tratamento, monitoramento, controle de sistemas de abastecimento de água e limpeza dos reservatórios de água do Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, conforme descrição do item constante no Anexo I.

1.2 Os serviços, objeto deste edital, envolvem a disponibilização pelo licitante vencedor de todos os insumos, equipamentos, serviços e tudo o mais que se fizer necessário para a execução do objeto.

1.3 Os serviços serão realizados por unidade de POÇO ARTESIANO/FONTE, A QUANTIDADE DE POÇOS ARTESIANOS/FONTE SERÁ TRATADO CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. (TOTAL DE ATE 12 (doze) poços artesianos, e 1 (uma) fonte drenada do município).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas.

2.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
pelo período de
12/07/23 a / /
São Pedro das Missões
Assinatura

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à o Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação original com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório que a licitante se faça representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Observação: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados via Internet quando o caso, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

Observação: Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
pelo período de

12 / 07 / 23 a _____ / _____ / _____
São Pedro das Missões

Assinatura

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e de que não foi suspensa ou declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão;
- A empresa deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores, se desejar fazer uso dos benefícios que lhe são garantidos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta comercial será apresentada em uma via, datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

DE: _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023

- a proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total do item deste Edital;
- todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;
- a proposta deverá conter especificação clara do objeto informando referências pertinentes e necessárias, a critério do proponente;

5.1.1. Junto da proposta devem ser incluídas as declarações que seguem:

- que assumirá inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, e de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;
- que em caso de vencedora do certame, após a assinatura do Contrato, iniciará imediatamente a prestação dos serviços objetos desta licitação;
- a(s) licitante(s) deverão apresentar, juntamente com suas propostas financeiras, declaração de que possui plenas condições para execução do objeto.

5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal N.º 8.666/93).

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal

pelo período de

12/07/23 a ____/____/____
São Pedro das Missões

Assinatura

5.3. Os valores cotados deverão ser apresentados com até duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamento.

5.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto cotado. Caso contrário, o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5. No preço deverá estar incluso todas as despesas necessárias ao fornecimento total do objeto deste Pregão, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais, ou seja, despesas com transportes, emissão de documentos ou outras que condizem com o fornecimento dos serviços.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4. 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 01 (um minuto) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame, e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
pelo período de
12 / 07 / 23 a _____ / _____ / _____
São Pedro das Missões
Assinatura

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.
- contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto e do Edital ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

DE: _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023

7.2. Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar no envelope 02 os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3. O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, excetuando-se, neste último caso, às beneficiárias da Lei Complementar N.º 123/06.

7.5. Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6. A habilitação da licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (60) sessenta dias da realização do Pregão.

II – Regularidade Fiscal:

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
pelo período de
12 / 07 / 23 a _____ / _____
São Pedro das Missões
Assinatura

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedida pela Receita Federal;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a Regularidade Previdenciária – INSS;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- III – Declarações:
- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei Federal N.º 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
- b) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- IV – Qualificação Técnica:
- a) Prova de inscrição e regularidade da empresa e do profissional técnico responsável no Conselho Regional de Química (CRQ) com atividade autorizada de monitoramento, controle, captação, tratamento de água potável para consumo humano;
- b) Alvará Sanitário, emitido pela vigilância sanitária do município da sede da empresa, especificamente para as atividades relacionadas ao tratamento e monitoramento da qualidade da água;
- c) Licença de operação para depósito dos produtos químicos utilizados na realização do tratamento e comprovação do destino correto das embalagens;
- d) Apresentar comprovação de que os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição não alteram a qualidade da água e não ofereçam risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO;
- e) Apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784;
- f) Apresentação de atestado de capacitação técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante está executando ou executou com bom desempenho, serviço pertinente e compatível nas características do objeto da presente licitação;
- g) Apresentação de vínculo com laboratório responsável pela execução de serviços de análises de amostras de água, por meio de entrega de cópia de contrato de prestação de serviços ou declaração bastante, acompanhada de cópia de Alvará Sanitário do mesmo, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, especificamente para a atividade de “Laboratório Analítico”.
- 7.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

(55) 3617-1141



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
pelo período de
12/07/23 a _____
São Pedro das Missões
Assinatura

7.8. Ao final da sessão realizada em ato público, será lavrada ata devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.9. É facultado à Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS., em qualquer fase da licitação, promover diligência destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS., no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
pelo período de
12 / 07 / 23 a ____ / ____ / ____
São Pedro das Missões
Assinatura

10.3. A prestação dos serviços se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite da legislação e acaso haja interesse mútuo das partes.

11. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O objeto do presente certame deverá ser executado mensalmente, no Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS., nos moldes especificados neste Edital e no Contrato.

11.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, este não será aceito. Por consequência será lavrado termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

11.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser corrigido/substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

11.5. A fiscalização será feita pela Secretaria Municipal da Saúde por servidor designado.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetivados mensalmente, até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada após fiscalização.

12.2. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do País.

12.3. Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

13. DO REAJUSTE:

13.1. O valor do contrato poderá sofrer reajustes após os 12 (doze) meses através do índice de correção do (IPCA/IBGE) ou outro que for fixado oficialmente como parâmetro de reajuste de contratos da espécie através de ato administrativo devidamente justificado.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes – conforme a infração – estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame após ser declarada vencedora: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
pelo período de
12 / 07 / 23 a _____
São Pedro das Missões
Assinatura

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente com a empresa Contratada, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a empresa Contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15.1.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

15.2. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.01 – SECRETARIA DE OBRAS

2030- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS., setor de Licitações, sito à Rua 13 de maio, N.º 100, Centro, de segundas às sextas-feiras, no horário de expediente, telefone (55) 984279540, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

(55) 3617-1141


www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



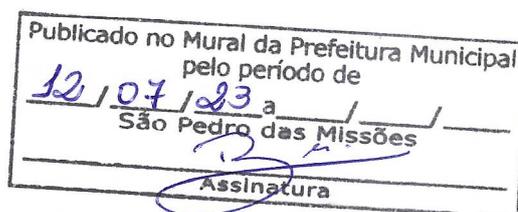
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

- 17.4. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal N.º 8.666-93).
- 17.5. O Município se reserva o direito de adquirir somente parte do objeto licitado.
- 17.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS., para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.
- 17.9. São anexos deste Edital:
ANEXO I – Relação de itens;
ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidôneo.
ANEXO IV – Minuta de Contrato.

SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS., 12 de JUNHO de 2023.

ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.



(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br
pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
pelo período de
12/07/23 a / /
São Pedro das Missões
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 30/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR. MÁXIMO POR POÇO ARTESIANO/ FONTE	VALOR MÁXIMO REFERENTE AOS 13 POÇOS/FONTE.
	<p>Contratação de empresa para prestação de serviço referente ao tratamento, monitoramento, controle da água e limpeza dos reservatórios de água para o Município de São Pedro das Missões/RS., no que se refere ao tratamento da água para consumo humano, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria do Ministério da Saúde N.º 888 de 04/05/2021, art. XIV, e Nota Técnica 02/2018 – VIGIÁGUA.</p> <p>Os serviços serão realizados por unidade de POÇO ARTESIANO/FONTE.</p> <p>A QUANTIDADE DE POÇOS ARTESIANOS/FONTE, SERÁ TRATADO CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. (TOTAL DE ATE 12 (doze) poços artesianos, e 1 (uma) fonte drenada do município), compreendendo:</p> <p>a) fornecimento de insumos e equipamentos suficientes e adequados para o tratamento das águas em comodato, em quantidades suficientes para a garantia da desinfecção e tratamento da água de cada poço/fonte;</p> <p>b) responsabilidade pela manutenção e, se necessário, pela substituição dos equipamentos em comodato;</p>	MÊS	12	R\$ 371,58	R\$ 4.830,54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

UNIDOS AGORA E SEMPRE.

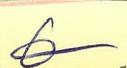
Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
pelo período de

12/07/23 a ____/____/____
São Pedro das Missões

Assinatura

- | | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>c) prestação de assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças, se necessário, bem como a realização de manutenção de todos os equipamentos cloradores instalados nos pontos indicados pelo município, sem quaisquer ônus para a contratante;</p> <p>d) responsabilidade por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como fornecimento de veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde se encontram os poços/fontes;</p> <p>e) prestação de assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas;</p> <p>f) fornecimento de insumos para cloração obedecendo a padrões de qualidade da água de acordo com a ANVISA;</p> <p>g) implantar e prestar controle diário do cloro residual livre, conforme anexo XX da Portaria nº. 888/2021 do Ministério da Saúde, fornecendo os equipamentos e reagentes para a realização do controle do cloro;</p> <p>h) realização do número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físico, químico e microbiológico, sendo analisados os seguintes parâmetros: Coliformes Totais e Escherichia coli, PH, Cor, Turbidez e "in loco" Cloro Residual Livre;</p> <p>i) coleta "in loco" e com frequência mínima de amostragem de água mensal na saída do tratamento e em um ponto de consumo;</p> <p>j) apresentação até o décimo dia do mês subsequente, dos laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico;</p> <p>k) digitação das informações dos Laudos de todos SACs no SISAGUA, para manutenção em dia dos dados do município;</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|

(55) 3617-1141

 www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br
pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

<p>l) realização do controle semestral da água bruta, conforme prevê os Artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, pH, Turbidez, cor verdadeira e Condutividade elétrica. Sendo que a prefeitura é responsável por manter uma torneira para coleta das amostras de água bruta no poço;</p> <p>m) prestação de assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT e/ou ART;</p> <p>n) realização anual de limpeza e desinfecção em todos os reservatórios de água coletivos em todas as soluções alternativas onde é realizado o tratamento. Conforme Portaria RS/SES N.º 1237/2014, com certificado ou laudo de limpeza.</p>				
--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: Os serviços discriminados acima envolvem a disponibilização pelo licitante vencedor de todos os insumos, equipamentos, serviços necessários.
A QUANTIDADE DE POÇOS ARTESIANOS/FONTE SERÁ TRATADO CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
pelo período de
12/07/23 a / /
São Pedro das Missões
Assinatura

(55) 3617-1141

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
pelo período de
12/07/23 a ____/____/____
São Pedro das Missões
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º30/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º04/2023

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade RG. N.º _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF. N.º _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG. N.º _____, e inscrito no CPF. N.º _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DAS MISSÕES, no Pregão Presencial N.º 04/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.
_____, ____ de _____ de 2023.

Outorgante (reconhecer firma)
Outorgado

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)
(Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

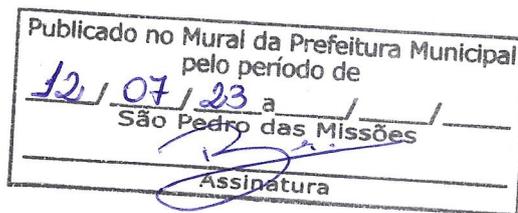
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º30/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º04/2023

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE NÃO TER SIDO DECLARADO INIDÔNEO

(Nome da Empresa), CNPJ. N.º _____, sediada na _____ (endereço),
_____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial N.º 04/2023, e de que
não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do Declarante





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
pelo período de
12/07/23 a / /
São Pedro das Missões
[Assinatura]
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 30/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DO EDITAL DO PREGÃO N.º 04/2023

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Rua 13 DE MAIO, N.º 100, Bairro Centro, no Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS., inscrito no CNPJ. sob N.º 04.229.729/0001-95, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF. N.º _____, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ. N.º _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a) _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão Presencial N.º 04/2023 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços referente ao tratamento, monitoramento, controle de sistemas de abastecimento de água e limpeza dos reservatórios de água para o Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, conforme descrição do item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	V. UNIT POR POÇO ARTESIA NO/ FONTE	V. TOTAL REFEREN TE AOS 13 POÇOS/FO NTE.
01	Contratação de empresa para prestação de serviço referente ao tratamento, monitoramento, controle da água e limpeza dos reservatórios de água para o Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS., no que se refere ao tratamento da água para consumo humano, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria do Ministério da Saúde N.º 888 de 04/05/2021, art. XIV, e Nota Técnica 02/2018 – VIGIÁGUA. Os serviços serão realizados por unidade de POÇO ARTESIANO/FONTE. A QUANTIDADE DE POÇOS ARTESIANOS/FONTE, SERÁ TRATADO CONFORME A NECESSIDADE DO	MÊS	12		

(55) 3617-1141

[Assinatura]
www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br
pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
pelo período de

12 / 07 / 23 a

São Pedro das Missões

Assinatura

MUNICÍPIO. (TOTAL DE ATÉ 12 (doze) poços artesianos, e 1 (uma) fonte drenada do município), compreendendo:

- a) fornecimento de insumos e equipamentos suficientes e adequados para o tratamento das águas em comodato, em quantidades suficientes para a garantia da desinfecção e tratamento da água de cada poço/fonte;
- b) responsabilidade pela manutenção e, se necessário, pela substituição dos equipamentos em comodato;
- c) prestação de assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças, se necessário, bem como a realização de manutenção de todos os equipamentos cloradores instalados nos pontos indicados pelo município, sem quaisquer ônus para a contratante;
- d) responsabilidade por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como fornecimento de veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde se encontram os poços/fontes; e) prestação de assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas;
- f) fornecimento de insumos para cloração obedecendo a padrões de qualidade da água de acordo com a ANVISA;
- g) implantar e prestar controle diário do cloro residual livre, conforme anexo XX da Portaria nº. 888/2021 do Ministério da Saúde, fornecendo os equipamentos e reagentes para a realização do controle do cloro;
- h) realização do número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físico, químico e microbiológico, sendo analisados os seguintes parâmetros: Coliformes Totais e Escherichia coli, PH, Cor, Turbidez e "in loco" Cloro Residual Livre;
- i) coleta "in loco" e com frequência mínima de amostragem de água mensal na saída do tratamento e em um ponto de consumo;
- j) apresentação até o décimo dia do mês subsequente, dos laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico;
- k) digitação das informações dos Laudos de todos

(55) 3617-1141



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
pelo período de
12/07/23 a / /
São Pedro das Missões
[Assinatura]
Assinatura

<p>SACs no SISAGUA, para manutenção em dia dos dados do município;</p> <p>l) realização do controle semestral da água bruta, conforme prevê os Artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, pH, Turbidez, cor verdadeira e Condutividade elétrica. Sendo que a prefeitura é responsável por manter uma torneira para coleta das amostras de água bruta no poço;</p> <p>m) prestação de assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT e/ou ART;</p> <p>n) realização anual de limpeza e desinfecção em todos os reservatórios de água coletivos em todas as soluções alternativas onde é realizado o tratamento. Conforme Portaria RS/SES N.º 1237/2014, com certificado ou laudo de limpeza</p>				
--	--	--	--	--

Observação: Os serviços, objeto deste contrato, envolvem a disponibilização pelo licitante vencedor de todos os insumos, equipamentos, serviços e tudo o mais que se fizer necessário para a execução do objeto.

Os serviços serão realizados por unidade de POÇO ARTESIANO/FONTE.

A QUANTIDADE DE POÇOS ARTESIANOS/FONTE, SERÁ TRATADO CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. (TOTAL DE ATE 12 (doze) poços artesianos, e 1 (uma) fonte drenada do município).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A Contratada receberá o valor mensal de R\$ _____ (_____).

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 12º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2.3. Atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a nota fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados na Secretaria Municipal da Fazenda.

2.4. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E REAJUSTE:

3.1. A prestação dos serviços se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite da legislação e acaso haja interesse mútuo das partes.

3.2. O presente contrato será reajustado, após 12 (doze) meses através do índice IPCA/IBGE.

(55) 3617-1141

[Assinatura]
www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
pelo período de
12/07/23 a / /
São Pedro das Missões
[Assinatura]
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes com as contratações do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária do orçamento vigente.

08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.01 – SECRETARIA DE OBRAS

2030- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o objeto conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços.

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento dos equipamentos ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e,

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
pelo período de

12/07/23 a ____/____/____
São Pedro das Missões

Assinatura

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
6.2. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.

CLÁUSULA SETIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

7.1. Constituirão motivos para a rescisão do contrato, além das já constantes no edital, independente da conclusão do seu prazo:

- razões de interesse público;
- alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato
- mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO:

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NOVA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de PALMEIRA DAS MISSÕES/RS., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS., ____ de ____ de 2023.

ANTONIO R. FERREIRA DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas: 1º: _____

2º: _____

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS